



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SEDUC Nº 39, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão Executiva Estadual (CEE) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que lhe apresentou à Subsecretária de Articulação da Rede de Ensino, e considerando;

- a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

- as orientações constantes do Ofício nº 37/2026/DFDVPE/SEB/SEB-MEC, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;

Resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a Comissão Executiva Estadual (CEE) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI.

§ 1º A Comissão Executiva Estadual constitui instância de governança do Programa, com a finalidade de assegurar a articulação, coordenação e acompanhamento de sua implementação no território estadual.

§ 2º A atuação da Comissão observará as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Executiva Estadual:

I – promover a articulação entre os entes federativos;

II – acompanhar a implementação das ações formativas;

III – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Programa;

IV – assegurar o alinhamento às diretrizes nacionais.

**Artigo 3º** - A Comissão Executiva Estadual terá a seguinte composição:

I - Integram a Comissão, na qualidade de membros titulares:

1. Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/SP: Denize Jacob de Paula, CPF nº 218.773.398-06;
2. Representante da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR: Andrea Moruzzi, CPF nº 223.573.748-02;
3. Representante da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP: Fernando Rodrigues de Oliveira, CPF nº 331.252.248-02;
4. Representante da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP: Maria Beatriz Salles de Oliveira, CPF nº 144.632.588-12;
5. Representante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA/SP: Minéa Paschoaleto Fratelli, CPF nº 280.818.168-01;
6. Especialistas: Héliida Lucia Paulini Thomazini, CPF nº 139.938.558-50 e Renata Barroso de Siqueira Frauendorf, CPF nº 165.783.488-32.

II - Integram a Comissão, na qualidade de membros suplentes:

1. Representante da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP: Bruno Marini Bruneri, CPF nº 218.757.548-90;
2. Representante da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR: Cesar Donizetti Pereira Leite, CPF nº 074.201.088-03;
3. Representante da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP: Andreza Felix Avelois, CPF nº 263.798.638-77.

**Artigo 4º** - A coordenação da Comissão será definida entre seus membros, em reunião específica.

Parágrafo único. A coordenação poderá ser formalizada por ato próprio.

**Artigo 5º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente de forma periódica e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

**Artigo 6º** - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.